

01) A **UFPI** já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico com cartões? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou taxa de desconto?

Sim. Universidade Federal do Piauí, no Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ (Bom Jesus-PI) utiliza serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis por meio de sistema eletrônico com cartões. A empresa fornecedora é a Ticket Soluções HDFGT S.A., com taxa de administração de -4,70%.

02) Sobre o item 5.1.1.4, a cada abastecimento realizado, a Contratada deve drá emitir comprovante em duas vias, devidamente assinadas pelo condutor do veículo e pelo atendente responsável. Uma via deverá permanecer com a Contratada e a outra será entregue ao condutor, gostaríamos de esclarecer que a maquininha imprimi sempre dois SLIPS (comprovantes de transação) conforme menciona o item. Entretanto, uma via é entregue ao motorista e a outra via fica sob a guarda do estabelecimento credenciado, fazendo parte do seu rol financeiro, não é enviado a Contratada Gerenciadora. A Gerenciadora mantém os dados de transação dentro do sistema, sem necessidade de impressão física de qualquer documento para sua guarda.

Esclarece-se que o item 5.1.1.4 tem por finalidade garantir a emissão de comprovante do abastecimento em duas vias, devidamente assinadas pelo condutor do veículo e pelo atendente, assegurando o controle e a rastreabilidade da operação.

Nesse sentido, é aceitável que os comprovantes sejam os SLIPs emitidos automaticamente pela maquininha de pagamento, desde que contenham as informações necessárias à identificação da transação e que sejam emitidos em duas vias no ato do abastecimento.

Quanto à guarda dos documentos, esclarece-se que:

- Uma via pode ser entregue ao condutor do veículo, conforme previsto no edital;
- A outra via pode permanecer arquivada no estabelecimento credenciado, integrando sua documentação financeira;
- Não é obrigatória a remessa física do comprovante à Contratada Gerenciadora, desde que esta mantenha registro eletrônico completo e auditável da transação em seu sistema, acessível à Administração para fins de fiscalização.

Assim, o atendimento ao item pode ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que preservados os princípios da transparência, rastreabilidade e controle, não sendo exigida a guarda de comprovante físico pela Gerenciadora quando os dados estiverem devidamente registrados no sistema informatizado.

03) Sobre o item 5.5.1.1, Os cartões deverão, preferencialmente, operar por meio de transações on-line. Contudo, deverão dispor de tecnologia que permita a realização de transações off-line, nos casos em que houver falha de conexão entre o equipamento e o sistema autorizador, informamos que o meio utilizado para processos

de contingência é o sistema de transação via URA. Desta forma, todas as validações de transação são realizadas em tempo real, assim como no abastecimento online.

Ressaltamos que a modalidade offline não pode ser implantada em contratações públicas, pois transações em modalidade offline são validadas somente após o abastecimento, quando então a internet do POS normaliza e envia os dados para operadora. Assim, todos os parâmetros do cliente não seriam validados.

Em nenhuma contratação pública há transação na modalidade offline, apenas em transações via URA com validação em tempo real, usando todas as validações necessárias e predeterminadas no edital e em seu termo de referência.

Esclarece-se que o item 5.5.1.1 que dispõe que as operações deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de transações on-line, com autorização em tempo real pelo sistema da Contratada. De forma excepcional, deverá ser disponibilizada tecnologia que possibilite a realização de transações off-line, a exemplo do procedimento de transação via URA, entre outros, a ser utilizada exclusivamente nos casos de indisponibilidade temporária de conexão.

04) Sobre o item 7.32 e 7.18.4, **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor acompanhará diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Esclarecemos também que o relatório emitido em conjunto com a nota fiscal eletrônica de reembolso conterá todas as informações obrigatórias solicitadas ao cliente, bem como, essa informação já estará acessível ao cliente antes mesmo do faturamento, podendo realizar a consulta dos dados 7 dias por semana nas 24 horas do dia. Assim, emitimos a nota fiscal eletrônica em conjunto com o relatório, ofertamos ao cliente o prazo de pagamento somado ao prazo de atesto e, em caso de qualquer equívoco, o prazo fica suspenso até que a Contratada ajuste os dados solicitados pelo cliente

Em resposta aos questionamentos relativos aos itens 7.32 e 7.18.4, esclarecemos que o presente pregão trata da contratação de serviços, sendo pacífico e amplamente consolidado no meio administrativo e empresarial o entendimento de que todas as empresas contratadas devem realizar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em conformidade com a legislação brasileira vigente.

Dessa forma, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, inclusive por meio digital, com disponibilização via sistema eletrônico e/ou envio automático por e-mail, já atende plenamente às exigências, não havendo incompatibilidade com os dispositivos mencionados.